



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ
Avenida Mendonça Junior, 1502 - Bairro Centro - CEP 68900-914 - Macapá - AP

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 53/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ E A EMPRESA E. R. C. DA SILVA ME (FOX SERVIÇOS).

CONTRATANTE: A União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Amapá**, com sede na Av. Mendonça Júnior, 1502, Centro, Macapá-AP, CEP 68.900-041, inscrito no CNPJ nº 34.927.343/0001-18, representado pelo senhor **FRANCISCO VALENTIM MAIA**, CPF nº xxx.651.522-xx, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: A empresa **E. R. C. DA SILVA ME (FOX SERVIÇOS)**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.543.346/0001-15, estabelecida na Cidade de Macapá (AP), Avenida Caramuru, 1401, Buritizal, CEP 68.902-863, telefone 96 3225-3196 / 98407-4766, e-mail foxservico@hotmail.com, representada legalmente pela Sra. **EDIANE RODRIGUES COELHO DA SILVA**, portadora do CPF nº xxx.291.352-xx.

Têm, entre si, justo e avençado e celebram de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 0000758-18.2018.6.03.8000, o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato nº 53/2018, celebrado em 11/12/2018, de **prestação de serviço terceirizado de serviços gerais, envolvendo categorias de serventes de limpeza e jardinagem, com fornecimento de materiais, garçom, copeiro, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de manutenção predial, auxiliar de almoxarife, recepcionista, secretariado nível superior e encarregado, para atender às demandas da sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá - TRE/AP e cartórios das seguintes zonas eleitorais 1ª ZE - Amapá, Calçoene, 2ª ZE - Macapá, 4ª ZE - Oiapoque, 5ª ZE - Mazagão, 6ª ZE - Santana, 7ª ZE - Laranjal do Jari, Vitória do Jari, 8ª ZE - Tartarugalzinho, 10ª ZE - zona norte de Macapá, 11ª ZE - Pedra Branca, Serra do Navio, 12ª ZE - Porto Grande e Ferreira Gomes**, com base no inciso II, artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Vigésima Segunda, do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS

2.1 O presente termo de rescisão tem efeitos a partir de 10/09/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATESTE DAS OBRIGAÇÕES

3.1 As partes atestam que todas as obrigações que lhes eram afetas no decorrer da execução do contrato foram devidamente cumpridas.

CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Federal da Capital do Estado do Amapá.

5.2 E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, o presente instrumento, após lido e achado conforme, vai assinado



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO VALENTIM MAIA, Diretor(a)-Geral**, em 08/09/2022, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ap.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0646533** e o código CRC **334B2F0C**.